

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, e art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 015/2025, no que se refere à regionalização das contratações públicas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a escolha da empresa **MARCIO BARBOZA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.013.171/0001-87**, com sede na Rua José Alves Bezerra, nº 91, Centro, Saloá/PE, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE.

A contratação foi realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, o Decreto Municipal nº 015/2025 e as condições estabelecidas no procedimento administrativo.

No decorrer do procedimento, foram apresentadas propostas comerciais pelas empresas interessadas, tendo a empresa **MARCIO BARBOZA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 60.013.171/0001-87, apresentado proposta no valor total de **R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)**, enquanto a empresa **CLIMA GELAR**, inscrita no CNPJ nº 66.261.370/0001-90, apresentou proposta no valor de **R\$ 51.965,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

Registra-se que foi publicado aviso referente à intenção de contratação no **Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com a finalidade de conferir publicidade ao procedimento e possibilitar o conhecimento pelos interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade, nos termos da legislação aplicável.

Após a análise comparativa das propostas, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **MARCIO BARBOZA DE ARAUJO** possui o menor valor entre as propostas apresentadas, representando uma diferença de **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)** em relação à proposta da empresa **CLIMA GELAR**, mostrando-se, portanto, mais vantajosa economicamente para a Administração Pública, sem prejuízo da observância das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Além do critério econômico, destaca-se que o presente procedimento de contratação direta foi conduzido sob a regra de regionalização estabelecida pela Administração Municipal, com fundamento no **Decreto Municipal nº 015/2025**, especialmente em seus arts. 3º, 4º, 6º e 12, que disciplinam a adoção de critérios de regionalização nas contratações municipais, inclusive nas contratações diretas, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

No que se refere à regionalização, o procedimento considerou o contexto geográfico do **Agreste Meridional de Pernambuco**, conforme a política municipal de desenvolvimento regional e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 015/2025, especialmente quanto ao cenário da geopolítica estadual. A adoção dessa regra visa valorizar o desenvolvimento econômico regional e promover o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Administração Municipal, portanto, observa a regra de regionalização prevista no instrumento convocatório, amparada na regulamentação municipal vigente e inserida na política pública de desenvolvimento regional. Nesse contexto, a escolha do fornecedor considera tanto a proposta de menor valor quanto o atendimento às condições estabelecidas no procedimento de contratação, inclusive às regras de regionalização aplicáveis, conforme os documentos constantes nos autos.

Após a análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa selecionada, constatou-se que a empresa **atende às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**, bem como comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos para a contratação, encontrando-se, portanto, devidamente habilitada.

Registra-se que a escolha da contratada observou os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

Nos termos do **art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resta justificada a razão da escolha do fornecedor, considerando o menor valor apresentado, o atendimento às condições estabelecidas no procedimento, a comprovação dos requisitos de habilitação e regularidade e a observância da regra de regionalização adotada pela Administração Municipal.

Dessa forma, justifica-se a escolha da empresa **MARCIO BARBOZA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 60.013.171/0001-87, para a execução dos serviços destinados ao Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE, no valor global de **R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)**, conforme os elementos constantes no Processo Licitatório nº 27/2026, Dispensa de Licitação nº 17/2026.

Saloá/PE, 20 de outubro de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação

Marcos Flavio Alves de Melo
Membro

Álvaro Ronaldo Florentino
Membro

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, e art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 015/2025, no que se refere à regionalização das contratações públicas.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o objeto pretendido pela Administração Pública, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, no âmbito do Processo Licitatório nº 27/2026, Dispensa de Licitação nº 17/2026.

O presente procedimento foi realizado de forma regionalizada, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 015/2025 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, restringindo a participação às empresas que atendam aos critérios de regionalização definidos para o Agreste Meridional de Pernambuco, além dos demais requisitos exigidos para a contratação. A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico regional, valorizar as empresas estabelecidas na região e promover a circulação de recursos na economia local, observada a regulamentação municipal aplicável.

Para a execução do objeto, a empresa **MARCIO BARBOZA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.013.171/0001-87**, apresentou proposta comercial no valor global de **R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Durante o procedimento, também foi apresentada proposta pela empresa **CLIMA GELAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.261.370/0001-90**, no valor total de **R\$ 51.965,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

Após a análise comparativa dos valores apresentados, verificou-se que a proposta da empresa **MARCIO BARBOZA DE ARAUJO** é inferior à proposta da empresa **CLIMA GELAR** em **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**, representando a alternativa de menor

preço entre as propostas recebidas, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e os critérios de participação previstos no procedimento regionalizado.

Registra-se, ainda, que foi divulgado aviso da contratação no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os registros constantes do procedimento, visando assegurar publicidade e transparência à contratação e possibilitar o conhecimento pelos interessados que se enquadrem nos critérios de participação regional e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A análise dos preços levou em consideração os valores ofertados pelas empresas participantes, a natureza dos serviços a serem executados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as regras de regionalização aplicáveis ao procedimento. A proposta selecionada mostrou-se economicamente mais vantajosa em comparação com a outra proposta recebida, observadas as condições de participação e a adequação do preço ao objeto pretendido.

Ressalta-se que a empresa selecionada apresentou a documentação exigida e foi considerada devidamente habilitada, tendo sido constatado o atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como aos requisitos de habilitação e regularidade exigidos para a contratação.

Diante do exposto, considerando a comparação entre as propostas recebidas, o menor valor ofertado pela empresa selecionada, o atendimento às condições exigidas para a contratação e a observância dos critérios de regionalização previstos no instrumento convocatório, **justifica-se o preço global de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)**, proposto pela empresa **MARCIO BARBOZA DE ARAUJO**, inscrita no **CNPJ nº 60.013.171/0001-87**, para a execução do objeto contratado.

A presente justificativa é elaborada em atendimento ao art. 72, inciso VII, combinado com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 015/2025, integrando os autos do Processo Licitatório nº 27/2026, Dispensa de Licitação nº 17/2026.

Saloá/PE, 20 de outubro de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação

Marcos Flavio Alves de Melo
Membro

Álvaro Ronaldo Florentino
Membro